

**PORTARIA Nº 13/2021**

A DRA. DANÚBIA LOSS NICOLÃO, Juíza de Direito, Diretora do Fórum desta Comarca de Aracati, no uso das atribuições que lhes são conferidas, etc.

CONSIDERANDO as atribuições cometidas à Diretora do Foro pelo Art. 105 da Lei nº 16.397;

CONSIDERANDO que o dia 07 de outubro de 2021 será feriado municipal em homenagem a Nossa Senhora do Rosário, Padroeira da cidade de Aracati, conforme previsto na Lei Municipal nº 234/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar que no dia 07(sete) de outubro de 2021 não haverá expediente forense na Comarca de Aracati, ficando prorrogado todos os prazos processuais para o primeiro dia útil, nos termos do Art. 224, § 1º do Código de Processo Civil;

Art. 2º - Que as Secretarias de Vara darão continuidade ao rodízio iniciado através da Portaria nº 10/2018, a fim de funcionar em regime de plantão durante o dia do aludido feriado, no horário de 09h:00m às 15h:00m;

Art. 3º - Que o plantão do dia 07(sete) de outubro de 2021, ficará a cargo do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Aracati-CE;

Art. 4º - Determinar que se dê ampla divulgação a esta Portaria, com afixação de cópia no átrio do Fórum e Juizado Especial e remessa para publicação na intranet do Poder Judiciário, bem como seja oficiado a Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia Civil e OAB-Subseção Aracati;

Remeta-se cópia desta portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, via Malote Digital.

Publique-se e Cumpra-se.

Aracati-CE, 28 de setembro de 2021.

Danúbia Loss Nicoláo

Juíza de Direito

Diretora do Fórum da Comarca de Aracati-CE

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 1955/2021****DESIGNA O DEFENSOR PÚBLICO, NO CASO QUE ESPECIFICA.**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando a necessidade de aplicação concreta da Lei 14.181/2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **Amélia Soares Da Rocha**, Defensora Pública de Entrância Final, **Matrícula nº. 301.054-1-9**, para atuar perante o Escritório de Prática Jurídica da Universidade de Fortaleza EPJ/UNIFOR, nas demandas que versem sobre superendividamento e os atos necessários à implantação da Lei 14.181/2021, sem prejuízo das suas atribuições.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1972/2021**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 148-A, inciso I da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando ser o dia 08 de outubro de 2021 data designada à eleição do Defensor(a) Público(a) Geral.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo para Defensores (as) Públicos (as), em todo o expediente do dia 08 de outubro de 2021, no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 27 de setembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Caderno 1: Administrativo – Fortaleza, Ano XII– Edição 2702, Página 69, de 23 de setembro de 2021, que publicou o Extrato do Contrato nº. 39/2021:

Onde se lê:

I – CONTRATADA: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE, através da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado - FAADep, CNPJ Nº 05.220.055/0001-20;

Leia-se:

I – CONTRATADA: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23;

Fortaleza, 28 de Setembro de 2021.

Petrus Henrique G. Freire

Assessor Jurídico- DPGE-CE

PORTARIA Nº 1865/2021

REVOGA PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o Edital nº 50/2021, de designação para auxílio em atividade no CDC, datado de 23 de agosto de 2021;

Considerando a solicitação de desistência da Defensor Público designada através da Portaria nº 1786/2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e revisão dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a partir do dia 14 de Setembro de 2021, a Portaria de nº 1786/2021 que designou **CLAUDIO PLUTARCO NOGUEIRA JUNIOR**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº301.070-1-2, que atua na 12ª Defensoria Cível da Comarca de Fortaleza, para, **com prejuízo das funções**, atuar 01 (uma) vez por semana, no Núcleo da Defensoria Pública Especializado em Execução Penal - NUDEP (com atuação na Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Elias Alves da Silva - CPPL IV, em Itaitinga- CE), pelo período de 03 (três) meses a partir de 10 de setembro de 2021.

Fortaleza, 14 de Setembro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1687/2021**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RENATA HELENA NUNES DE ARAÚJO**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.838-3-0, que atua na Defensoria Criminal da Comarca de Canindé-CE para, **sem prejuízo de suas atribuições**, para atuar na 1ª Vara Cível de Canindé-CE no acompanhamento e elaboração da resposta dos/as réus/rés necessitados/as, assim considerados/as na forma do inciso LXXXIV do art. 5º da Constituição Federal, demandados/as em ações judiciais protocoladas pela Defensoria Pública, nos casos de impedimento; bem como na assistência jurídica do/a suposto/a agressor/a nos feitos de medida protetiva; além da Curadoria Especial nas hipóteses legais, a partir de 30 de agosto de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 30 de agosto de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1689/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando os termos do Edital nº 33/2021, de 28 de junho de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **TICIANA PINHEIRO CAVALCANTE**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.082-1-3, titular na 3ª Defensoria da Fazenda Pública na Comarca de Fortaleza-CE, para, **com prejuízo de suas atribuições**, atuar, 01 (uma) vez por semana, na Defensoria Cível da Comarca de Beberibe-CE, pelo período de 06/09/2021 a 17/12/2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 30 de agosto de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA 1863/2021

REVOGA PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

Considerando que a Defensora Pública foi promovida por merecimento para a 3ª Defensoria Cível da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, através da Portaria nº 1608/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **Revogar** a partir de 03 de setembro de 2021 portaria nº **830/2021-DPGE**, a qual determinou a designação de **ADRESSA MONTEIRO DE ALENCAR CORTEZ** Defensor(a) Público(a) de **Entrância Final**, matrícula nº 300.333-1-0, para atuar no atendimento e peticionamento inicial na 2ª Defensoria Cível da Comarca de Barbalha-CE, a partir de 14 de maio de 2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 15 de setembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1866/2021**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital de Designação nº. 52/2021, de 02 de setembro de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUCIANE DE SOUSA LIMA SILVA**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.838-6-5, para atuar na Defensoria Criminal da Comarca de Barbalha-CE, a partir do dia 20 de setembro de 2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 14 de setembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1867/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital de Designação nº. 52/2021, de 02 de setembro de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FÁBIO MARQUES DE BAPTISTA**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.841-3-6, para atuar na 2ª Defensoria Cível da Comarca de Barbalha-CE, a partir do dia 20 de setembro de 2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 14 de setembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1864/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital de Designação nº 50/2021, de 23 de agosto de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **BRUNO FIORI PALHANO MELO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 201.168-1-x, Titular na 1ª Defensoria do Idoso da Comarca de Fortaleza, para, **com prejuízo das funções**, atuar 01 (uma) vez por semana, no Núcleo da Defensoria Pública Especializado em Execução Penal - NUDEP (com atuação na Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Elias Alves da Silva - CPPL IV, em Itaitinga- CE), pelo período de 03 (três) meses a partir de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 14 de setembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

**RESOLUÇÃO Nº 195/2021.**

ALTERA os Anexos I, da Resolução nº 153/2017, DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, que fixa as atribuições da Defensoria Pública de Segundo Grau de Jurisdição do Estado do Ceará e atuação nos Tribunais Superiores e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso do poder normativo previsto no art. 102, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e 6º-B, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997;

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80/94 estabelece que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado decidir sobre a fixação ou a alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, inciso I, 36 e 58 da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

CONSIDERANDO a Resolução nº 153/2017, que fixa as atribuições da Defensoria Pública de Segundo Grau de Jurisdição do Estado do Ceará e atuação nos Tribunais Superiores e dá outras providências;

CONSIDERANDO decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, nos autos do Processo nº 05295902/2021 – DPGE/SPU.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica modificado o Anexo I, da Resolução nº 153/2017 – CONSUP, sendo modificado o local de atuação da 3ª Defensoria Criminal de 2º Grau, que passará a ter atribuição perante 3ª Câmara Criminal:

ANEXO I**DEFENSORIAS DE 2º GRAU – ÓRGÃO DE ATUAÇÃO – TITULARIDADES**

ÓRGÃO DEFENSORIAL	LOCAL DE ATUAÇÃO PERMANENTE (VINCULADO AO ÓRGÃO DEFENSORIAL)
3ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2ºGRAU	3ª CÂMARA CRIMINAL

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Presidente

Sâmia Costa Farias Maia
Conselheira Nato

Carlos Alberto Mendonça Oliveira
Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz
Conselheiro Eleito

Kelviane de Assunção Ferreira Barros
Conselheira Eleita

Jorge Bheron da Rocha
Conselheiro Eleito

Francisco Rubens de Lima Júnior
Conselheiro Eleito

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2021

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE e o COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA (CICV), Organização Internacional com Acordo de Sede do Governo da República Federativa do Brasil, publicado no Diário Oficial da União Decreto Nº 360 de 10 de Dezembro de 1991, o qual entrou em vigor em 26 de Dezembro de 1991, com sede em Brasília/Br, SHIS QI 15, conjunto 05, casa 23, Lago Sul.

OBJETO: estabelecer um regime de cooperação mútua entre as partes, com o intuito de facilitar o desenvolvimento de certas atividades e programas do CICV no Ceará, em particular na cidade de Fortaleza, em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Ceará, com vista a prevenir, reduzir e mitigar as consequências humanitárias relacionadas à violência em meio urbano:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 5º, LXXIV, art. 134 e seu §2º, ambos da Constituição Federal Brasileira, art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a sua vigência pelo prazo de dois anos, a partir da data de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS : Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública do Estado do Ceará e Alexandre Alfred Formisano, Chefe da Delegação Regional – Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV).

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico



**EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015
PROCESSOS Nº 03141606/2021 E 06519782/2021 DPGE(SPU)**

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.220.055/0001-20, situada na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.811.170;

II - CONTRATADA: EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.014.448/0001-49, com sede na Av. Antônio Sales, nº 2255, sala 106, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60.135-102;

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 25/2015; II. Nos termos que constam no Processo nº. 03141606/2021 e 06519782/2021; III. Nas normas dos arts. 54 e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002);

IV – OBJETO: Conceder a repactuação do Contrato nº. 25/2015, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação, cesta básica e plano de saúde, conforme Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2021 (Registros das CCT Nº CE000387/2021 e Nº CE000173/2021), das categorias profissionais: **Advogado, Analista de Rh e Pessoal, Analista de Finanças, Analista Administrativo Especializado, Apoio Administrativo Especializado, Assessor de Planejamento e Controle, Assessor Técnico, Assistente Social, Bibliotecário, Engenheiro Civil, Jornalista, Psicólogo II, Contador I e Contador III;**

V - DA REMISSÃO DA DÍVIDA: A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores referidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a setembro de 2021;

VI - DO VALOR: O valor mensal do contrato, em decorrência das Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2021, (Registros das CCT Nº CE000387/2021 e Nº CE000173/2021) passa de R\$ 523.271,51 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) para R\$ R\$ 544.641,06 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos) (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) e o valor anual passa de R\$ 6.279.257,10 (seis milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) para R\$ 6.471.583,86 (seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos);

O valor total da remissão corresponderá a R\$ 7.023,27 (sete mil, vinte e três reais e vinte e sete centavos), aplicado sobre o valor de R\$ 141.751,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação o valor global da remissão na importância de R\$ 134.727,73 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais e setenta e três centavos);

A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a setembro de 2021, dando as partes plena quitação do montante devido;

VII – VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021 para categorias **Advogado, Analista de Rh e Pessoal, Analista de Finanças, Analista Administrativo Especializado, Apoio Administrativo Especializado, Assessor de Planejamento e Controle, Assessor Técnico, Assistente Social, Bibliotecário, Engenheiro Civil, Jornalista, Psicólogo II, Contador I e Contador III;**

VIII - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo;

IX - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante;

X - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

XI - DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2021;

XII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, e Pedro Tiago Ramalho de Lemos, representante legal da empresa.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DEPESA COM PESSOAL DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RENTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	ago/21			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.644.292,01	15.784.021,46	24.916.021,40	16.024.514,31	15.920.721,78	15.972.879,48	15.890.697,05	15.985.204,83	15.784.929,80	22.392.350,81	15.762.962,30	15.871.424,46	205.870.119,69	0,00	
Pessoal Ativo	13.084.157,96	13.223.887,41	21.038.248,34	13.464.380,26	13.268.448,78	13.289.752,75	13.235.519,47	13.274.250,21	13.129.752,22	18.381.364,69	13.119.945,58	13.228.407,74	171.738.115,41	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.282.585,75	10.421.835,90	15.436.167,16	10.652.932,97	10.449.014,31	10.476.269,58	10.420.964,30	10.460.487,37	10.324.876,81	15.585.928,06	10.323.970,61	10.423.478,45	135.258.511,27	0,00	
Obrigações Patronais	2.801.572,21	2.802.051,51	5.602.081,18	2.811.447,29	2.819.434,47	2.813.483,17	2.814.555,17	2.813.762,84	2.804.875,41	2.795.436,63	2.795.974,97	2.804.929,29	36.479.604,14	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.560.134,05	2.560.134,05	3.877.773,06	2.560.134,05	2.652.273,00	2.683.126,73	2.655.177,58	2.631.054,62	2.655.177,58	4.010.986,12	2.643.016,72	2.643.016,72	34.132.004,28	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.560.134,05	2.560.134,05	3.877.773,06	2.560.134,05	2.593.764,85	2.624.618,58	2.596.669,43	2.572.546,47	2.596.669,43	3.923.223,88	2.599.908,22	2.599.908,22	33.665.484,29	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	58.508,15	58.508,15	58.508,15	58.508,15	58.508,15	87.762,24	43.108,50	43.108,50	466.519,99	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.560.134,05	2.560.134,05	3.877.773,06	2.560.134,05	2.593.764,85	2.624.618,58	2.596.669,43	2.572.546,47	2.596.669,43	3.923.223,88	2.599.908,22	2.599.908,22	33.665.484,29	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.560.134,05	2.560.134,05	3.877.773,06	2.560.134,05	2.593.764,85	2.624.618,58	2.596.669,43	2.572.546,47	2.596.669,43	3.923.223,88	2.599.908,22	2.599.908,22	33.665.484,29	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.084.157,96	13.223.887,41	21.038.248,34	13.464.380,26	13.326.956,93	13.348.260,90	13.294.027,62	13.332.758,56	13.188.260,37	18.469.126,93	13.163.054,08	13.271.516,24	172.294.635,40	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												24.057.444.334,95		-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166, §1º, da CF) (V)												8.129.954,00		-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art.166, §16º, da CF) (VI)												103.096.010,00		-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA FINS DE CÁLCULO DE LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												23.946.218.370,95		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE A RCL (VIII) = (III a + III b)												172.294.635,40		0,72	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												-		-	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												-		-	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)												-		-	

FONTE: Sistema de Gestão Governamental Por Resultado S2GPR / Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará

NOTA:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas.
- No item "PESSOAL ATIVO" constam as contribuições patronais do Regime Próprio de Previdência;
- Excluídas despesas com Pensionistas no período de maio a dezembro, conforme Resolução Nº 2230/10-TCE. O valor de despesas de pensionistas pagas no período com recursos do Tesouro foi de R\$ 466.519,99
- Incluídas despesas com pensionistas a partir de janeiro/2021, conforme LC Nº 178/2021;
- O Regime Previdenciário está composto pelo Regime Próprio dos Servidores denominado SUPSEC (composto pelo FUNAPREV,PREVMILITAR,PREVID) e Regime Previdenciário Servidor Exclusivo denominado RGPS/INSS;
- Foram deduzidos os valores referentes aos abonos de permanência concedidos (319010004), conforme Resolução do TCE/CE nº 2582 (DOE de 28/12/2009), no valor de R\$ 1.727.285,17

Maria de Fátima de França Machado
Gerente Financeira

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

Francisca Cristina Façanha Freire
Controladoria